

ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2018
PROCESSO Nº	P433991/2018
OBJETO:	O CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, AOS INTERESSADOS DOS RAMOS PERTINENTES, DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) RESTAURANTES E 02 (DOIS) BARES ESTILIZADOS E ADAPTADOS A SEREM INSTALADOS NO ATERRO DA PRAIA DE IRACEMA, NESTA CAPITAL, COM O INTUITO DE COMERCIALIZAR LANCHES, REFEIÇÕES E ALIMENTOS DE CONSUMO RÁPIDO, ALÉM DE BEBIDAS INCLUINDO ALCOOLICAS, NO EVENTO DENOMINADO REVEILLON FORTALEZA 2019, A SER REALIZADO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME CONDIÇÕES, TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, torna público Edital de Chamada Pública para credenciamento a Autorização de Uso, a título precário e oneroso, para fins de exploração de comercial de 02 (dois) restaurantes e 02 (dois) bares estilizados e adaptados a serem instalados no aterro da Praia de Iracema, nos espaços especificamente designados para tal no evento REVEILLON FORTALEZA 2019, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (Edifício Comandante Vital Rolim – Rua do Rosário, nº 77, Sobreloja, Centro, em Fortaleza/CE, CEP 60.055-090), em horário comercial ou no sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br.

Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos neste edital, **até o 5ª dia útil subsequente à sua publicação, ou seja até o dia 19 de Dezembro de 2018, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, sita na Rua do Rosário, nº 77, Sobreloja, Centro, em Fortaleza/CE, CEP 60.055-090).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital O CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, AOS INTERESSADOS DOS RAMOS PERTINENTES, DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) RESTAURANTES E 02 (DOIS) BARES ESTILIZADOS E ADAPTADOS A SEREM INSTALADOS NO ATERRO DA PRAIA DE IRACEMA, NESTA CAPITAL, COM O INTUITO DE COMERCIALIZAR LANCHES, REFEIÇÕES E ALIMENTOS DE CONSUMO RÁPIDO, ALÉM DE BEBIDAS INCLUINDO ALCOOLICAS, NO EVENTO DENOMINADO REVEILLON FORTALEZA 2019, A SER REALIZADO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME CONDIÇÕES, TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NESTE EDITAL E

SEUS ANEXOS.

1.1.1. A datas de início e encerramento das atividades comerciais não poderão ser objeto de antecipação ou adiamento, devendo apenas compreender o período dia 31 de dezembro de 2018 a 1o de janeiro de 2019, no evento denominado Réveillon Fortaleza 2019.

1.1.2. Os serviços acima descritos (operação de bar, restaurante) compõem lote único, sendo vedada a fragmentação do mesmo.

1.1.3. O Autorizatário (ou Autorizado) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os serviços objeto da Autorização de Uso.

1.1.4. Por força do Contrato de Patrocínio Nº 002/2018, firmado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Governo, e a empresa CRBS S.A cujo objeto é a aquisição, por parte da empresa CRBS S.A, de COTA SÊNIOR de Patrocínio do Réveillon de Fortaleza 2019, Pré-Carnaval de Fortaleza 2019 e Aniversário da Cidade de Fortaleza 2019, o **autorizatário fica obrigado** a comercializar somente produtos AMBEV ou marcas que possuam parcerias com a empresa patrocinadora.

1.2. Os referidos espaços são compostos de **de 02 (dois) restaurantes e 02 (dois) bares, conforme Planta (Planta Geral) anexa e especificações abaixo:**

1.2.1. 02 (dois) Restaurantes (comidas) – 18,00 x 5,00 = 90,00m²

1.2.2. 02 (dois) Bares (bebidas) – 8,00 x 2,00 = 16m²

1.2.3. Estrutura de responsabilidade do Município de Fortaleza: estande coberto em octanorm, piso vinílico, caixa d'água, pias - 02 (duas), depósito de bebidas.

1.3. A exploração das respectivas atividades (bar, restaurante) não gera para a Administração Pública Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.4. A Secretaria Municipal de Governo a seu critério, vedará a comercialização de produtos e/ou prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da autorização.

1.5. Também compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR (CF, art. 7º, inciso XXXIII)

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ANEXO V – PLANTA GERAL DA ARENA DO EVENTO REVEILLON FORTALEZA 2019

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar quaisquer pessoas jurídicas, em boa situação financeira, com atuação especializada (objeto social compatível) que abranja os ramos pertinentes (alimentos e bebidas), desta Chamada Pública e que satisfaçam as condições delineadas neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de consórcios.

2.3. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, até o dia **19 de dezembro de 2018**, no horário de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (Edifício Comandante Vital Rolim, sobreloja e terraço – Rua do Rosário, nº 77, Centro, em Fortaleza/CE).

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, ou cópias autenticadas, ou ainda cópias acompanhadas de seus originais para que sejam autenticadas por servidores desta Administração:

2.4.1. REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;

2.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

2.4.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADA DE PROVA DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO;

2.4.4. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

2.4.5. DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTA EDITAL;

2.4.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA;

2.4.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;

2.4.8. A. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

2.4.9. CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS;

2.4.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

2.4.11. DOCUMENTO DE REGULARIDADE PERANTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (REGISTRO SANITÁRIO).

2.5. Efetuado o credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

2.6. Os interessados deverão agendar visita à Coordenação de Eventos da Secretaria Municipal de Governo, através do telefone (85) 3201.3772, caso deseje conhecer detalhes da planta geral da Arena do REVEILLON FORTALEZA 2019.

2.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

2.8. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante e que este detenha poderes para outorgar procuração.

2.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor do Município de Fortaleza.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1. A forma de seleção do julgamento das propostas será objetivo, vinculado ao edital e ao critério da proposta mais vantajosa, contemplando a MAIOR OFERTA pelo uso do espaço público, objeto do presente edital.

3.2. O valor mínimo a ser ofertado como critério de julgamento será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a MAIOR OFERTA e ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

3.3. A classificação final far-se-á pela ordem decrescente das propostas, ou seja, do maior para menor valor ofertado.

3.4. No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8666/93, para critério de desempate, será realizado sorteio classificatório em ato público, na presença dos licitantes.

3.5. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, o valor correto a ser considerado pela Comissão será o valor por extenso.

3.6. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

3.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que: a) não atenderem às exigências deste edital.

3.8. As propostas classificadas serão dispostas na ordem decrescente dos valores ofertados.

3.9. O resultado da licitação será divulgado através de **sessão pública que ocorrerá em 21 de dezembro de 2018, às 09h30min** na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e de publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

4. DA ARRECAÇÃO POR PARTE DO AUTORIZATÁRIO:

4.1. Fica estabelecido que o autorizatário do lote único referente a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) RESTAURANTES E 02 (DOIS) BARES ESTILIZADOS E ADAPTADOS A SEREM INSTALADOS NO ATERRO DA PRAIA DE IRACEMA**, cujo valor final da oferta, não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverá ter o valor da sua proposta arrecadado aos cofres municipais, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de assinatura do Termo de Autorização.

4.2. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado, em conjunto com a DAM emitida para o pagamento, à Coordenação de Eventos da SEGOV em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da emissão do DAM.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Estará Autorizada a usar as referidas áreas a empresa que:

5.1.1. Apresentar corretamente a documentação exigida;

5.1.2. Atender às exigências deste Edital;

5.1.3. Assinar o respectivo Termo de Autorização;

5.1.4. Pagar o valor ofertado referente à ocupação de área, por meio de DAM, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento;

5.2. Diante da existência de credenciamento de mais de um interessado na exploração, após a verificação do preenchimento de todos os requisitos constantes dos itens 2.4 a 2.6, supra, será escolhida, dentre as credenciadas, a empresa que comprovar ter o maior tempo de experiência na prestação dos serviços referentes ao objeto da Autorização de Uso, relacionados, de preferência, a eventos de grande porte e, em caso de empate, será procedido sorteio entre as mesmas, em sessão pública.

6. DA AUTORIZAÇÃO:

6.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, e satisfeitos as condições deste Edital, a SEGOV lavrará o Termo de Autorização, concedido em caráter temporário, pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as características inerentes às atividades a serem exercidas.

6.2. A Autorização poderá ser revogada pela SEGOV a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, conforme o interesse público, sem que caiba à Autorizada o ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for.

6.3. A Autorizada deverá iniciar as providências e atividades tendentes à ocupação das áreas autorizadas em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, devidamente apta para explorar os espaços, atendendo às exigências legais, sob pena revogação da autorização.

6.4. É vedada a subcontratação e/ou cessão parcial ou total do objeto pela empresa Autorizada.

6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.

6.6. Quando o credenciado, após ser chamado pela SEGOV para a assinatura do Termo de Autorização, não comparecer (ou, comparecendo, não apresentar o DAM devidamente pago no prazo), a Administração poderá convocar os candidatos remanescentes, utilizando o critério de tempo de experiência disposto no item 5.2. para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições;

6.7. Todas as despesas envolvidas na administração, operação e prestação dos serviços pertinentes à Autorização de Uso serão de responsabilidade da Autorizada, inclusive as relacionadas com: (a) Instalação, materiais, equipamentos e mão de obra; (b) encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços; (c) tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações; e (d) garantias e

seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

7. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

7.1. A vigência do Termo de Autorização coincide com o período de realização do evento, previsto para se iniciar na data da assinatura do Termo e encerrar-se em 1º de Janeiro de 2019, após o término do evento.

7.1.1. No caso de necessidade de um interstício temporal maior, para montagem e desmontagem de equipamentos, a vigência do Termo de Autorização poderá ser modificada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

8.1. A Autorizada deverá, acima de tudo, acatar as exigências, instruções e orientações da Coordenação de Eventos da SEGOV quanto à utilização das respectivas dependências e prestação dos serviços, além de:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2. Manter, durante a exploração das áreas cujo uso lhe foi autorizado, em compatibilidade com as obrigações assumidas e os padrões de qualidade que se espera de um evento deste porte;

8.1.3. Zelar pelas áreas, objetos desta Autorização, e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.4. Exercer unicamente as atividades compatíveis com o que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado neste Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

8.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados e/ou colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada.

8.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Coordenação de Eventos da SEGOV;

8.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e das áreas autorizadas, observando todas as exigências de ordem higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

8.1.8. Obedecer aos horários determinados para a carga e a descarga de mercadorias e de produtos;

8.1.9. Respeitar todas as regras do Evento, sejam de direito público ou privado, inclusive aquelas relacionadas às questões referentes aos direitos dos patrocinadores oficiais do Evento;

8.1.10. No caso de dúvida, tratar diretamente com representante da SEGOV para esclarecer detalhes envolvidos na prestação dos serviços e utilização dos espaços;

8.1.11. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada;

8.1.12. Em caso de dúvida ou omissão, a Autorizada deve buscar de imediato os esclarecimentos pertinentes perante a SEGOV.

8.2. A Autorizada deverá conservar os espaços com as mesmas características com as quais os recebeu, independente de Termo de Recebimento das Instalações, que poderá ser

lavrado entre as partes.

8.3. A Autorizada fica responsável por garantir a segurança de seus produtos, bens, equipamentos etc., não havendo qualquer responsabilidade da SEGOV pela proteção dos mesmos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

9.1. Oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;

9.2. Supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. Acompanhar e fiscalizar, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de lavratura do mesmo pela SEGOV, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à SEGOV aplicar multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Autorização e convocar os cadastrados remanescentes, utilizando o critério de desempate previsto no Item 5.2;

10.2. O não pagamento do respectivo DAM em até 24 horas da assinatura do Termo de Autorização também caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à SEGOV aplicar multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Autorização e convocar os cadastrados remanescentes, utilizando o critério de desempate previsto no Item 5.2;

10.3. O Autorizado desistente em prazo inferior a 10 (dez) dias do evento sujeitar-se-á à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do Termo de Autorização;

10.4. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital, a SEGOV poderá aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como as penalidades administrativas cabíveis, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, juntamente com a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

11.2. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



**EDITAL Nº 4318
CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2018
PROCESSO ADM. Nº. P433991/2018**

FL. 8

Fortaleza, ____ de ____ de 2018.

**Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO**

VISTO DA COORDENADORIA JURÍDICA DA SEGOV



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, AOS INTERESSADOS DOS RAMOS PERTINENTES, DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) RESTAURANTES E 02 (DOIS) BARES ESTILIZADOS E ADAPTADOS A SEREM INSTALADOS NO ATERRO DA PRAIA DE IRACEMA, NESTA CAPITAL, COM O INTUITO DE COMERCIALIZAR LANCHES, REFEIÇÕES E ALIMENTOS DE CONSUMO RÁPIDO, ALÉM DE BEBIDAS INCLUINDO ALCOOLICAS, NO EVENTO DENOMINADO REVEILLON FORTALEZA 2019, A SER REALIZADO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME CONDIÇÕES, TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Governo foi criada através da Lei Complementar n^o 0137 de 08 de janeiro de 2013, cuja competência é a articulação política do prefeito com os demais poderes, órgãos e entidades da Administração; o assessoramento do Prefeito nas áreas administrativas e financeiras; a publicação e o controle dos atos oficiais, convênios e contratos; REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, além do assessoramento nas políticas públicas de comunicação dentre outras, Fortaleza oferece uma das festas mais animadas e democráticas do Brasil. A Grande festa da virada é comemorada tradicionalmente no Aterro da Praia de Iracema, e vem reunindo ao longo dos anos um público médio demais de um milhão de pessoas. Grandes atrações nacionais agitam a público que também presencia um deslumbrante espetáculo de queima de fogos.

Sabe-se que ao longo dos anos, a festa da virada no Aterro da Praia de Iracema, concretizou-se como um produto de sucesso no trade local e nacional, movimentando e aquecendo diversos negócios ligados à indústria do turismo, lazer e entretenimento movimentando aproximadamente 60 (sessenta) atividades da cadeia produtiva local, gerando emprego e renda para a população e fazendo com que Fortaleza se transformasse no segundo maior destino turístico de Réveillon no Brasil.

Cumprir destacar que desde o ano de 2005 a festa de Réveillon da cidade de Fortaleza vem sendo organizada pela Prefeitura Municipal.

Para dar suporte a uma festa tão significativa, e com o intuito de atrair o maior público possível, o Município de Fortaleza contratará artistas renomados e reconhecidos regional e nacionalmente, para se apresentarem durante a festa de Réveillon.

A datas de início e encerramento das atividades comerciais não poderão ser objeto de antecipação ou adiamento, devendo apenas compreender o período dia 31 de dezembro de 2018 a 1o de janeiro de 2019, no evento denominado Réveillon Fortaleza 2019.

Os serviços acima descritos (operação de bar, restaurante) compõem lote único, sendo vedada a fragmentação do mesmo.

O Autorizatório (ou Autorizado) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou

totalmente, os serviços objeto da Autorização de Uso.

Por força do Contrato de Patrocínio Nº 002/2018, firmado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Governo, e a empresa CRBS S.A cujo objeto é a aquisição, por parte da empresa CRBS S.A, de COTA SÊNIOR de Patrocínio do Réveillon de Fortaleza 2019, Pré-Carnaval de Fortaleza 2019 e Aniversário da Cidade de Fortaleza 2019, o **autorizatário fica obrigado** a comercializar somente produtos AMBEV ou marcas que possuam parcerias com a empresa patrocinadora.

Os referidos espaços são compostos de **de 02 (dois) restaurantes e 02 (dois) bares, conforme Planta (Planta Geral) anexa e especificações abaixo:**

02 (dois) Restaurantes (comidas) – 18,00 x 5,00 = 90,00m²

02 (dois) Bares (bebidas) – 8,00 x 2,00 = 16m²

Estrutura de responsabilidade do Município de Fortaleza: estande coberto em octanorm, piso vinílico, caixa d'água, pias - 02 (duas), depósito de bebidas.

A exploração das respectivas atividades (bar, restaurante) não gera para a Administração Pública Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

A Secretaria Municipal de Governo a seu critério, vedará a comercialização de produtos e/ou prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da autorização.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção pública as empresas legalmente constituídas que estejam habilitadas e capacitadas a executar os serviços descritos no Edital de Chamamento Público e neste Anexo.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ARRECADAÇÃO

4.1. Fica estabelecido que o autorizatário do lote único referente a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) RESTAURANTES E 02 (DOIS) BARES ESTILIZADOS E ADAPTADOS A SEREM INSTALADOS NO ATERRO DA PRAIA DE IRACEMA**, cujo valor final da oferta, não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverá ter o valor da sua proposta arrecadado aos cofres municipais, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de assinatura do Termo de Autorização.

4.2. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado, em conjunto com a DAM emitida para o pagamento, à Coordenação de Eventos da SEGOV em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da emissão do DAM.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

5.1. A Autorizada deverá, acima de tudo, acatar as exigências, instruções e orientações da Coordenação de Eventos da SEGOV quanto à utilização das respectivas dependências e prestação dos serviços, além de:

- 5.1.1.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 5.1.2.** Manter, durante a exploração das áreas cujo uso lhe foi autorizado, em compatibilidade com as obrigações assumidas e os padrões de qualidade que se espera de um evento deste porte;
- 5.1.3.** Zelar pelas áreas, objetos desta Autorização, e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;
- 5.1.4.** Exercer unicamente as atividades compatíveis com o que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado neste Edital, observando as exigências legais e higiênic-sanitárias pertinentes;
- 5.1.5.** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados e/ou colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada.
- 5.1.6.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Coordenação de Eventos da SEGOV;
- 5.1.7.** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e das áreas autorizadas, observando todas as exigências de ordem higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 5.1.8.** Obedecer aos horários determinados para a carga e a descarga de mercadorias e de produtos;
- 5.1.9.** Respeitar todas as regras do Evento, sejam de direito público ou privado, inclusive aquelas relacionadas às questões referentes aos direitos dos patrocinadores oficiais do Evento;
- 5.1.10.** No caso de dúvida, tratar diretamente com representante da SEGOV para esclarecer detalhes envolvidos na prestação dos serviços e utilização dos espaços;
- 5.1.11.** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada;
- 5.1.12.** Em caso de dúvida ou omissão, a Autorizada deve buscar de imediato os esclarecimentos pertinentes perante a SEGOV.
- 5.1.13.** O credenciado deverá se fazer presente para entrada na arena do Réveillon Fortaleza 2018 até 17h do dia 30 de dezembro de 2018.
- 5.2.** A Autorizada deverá conservar os espaços com as mesmas características com as quais os recebeu, independente de Termo de Recebimento das Instalações, que poderá ser lavrado entre as partes.
- 5.3.** A Autorizada fica responsável por garantir a segurança de seus produtos, bens, equipamentos etc., não havendo qualquer responsabilidade da SEGOV pela proteção dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

- 6.1.** oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;
- 6.2.** supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.3.** acompanhar e fiscalizar, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa deverá comprovar que tem atuação especializada (objeto social compatível) que abranja os ramos pertinentes (alimentos e bebidas), objeto desta licitação.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenadoria Especial de Eventos da Secretaria Municipal de Governo, representada pelo Sr. Ed Lúcio Oliveira Araújo, e-mail: ed.lucio@fortaleza.ce.gov.br, telefone: 3105-1447.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2018

OBJETO: Credenciamento de empresa para concessão de Autorização de Uso, conforme cláusulas e condições delineadas no Edital de nº _____/2018

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
ENDEREÇO				Nº	
BAIRRO		CIDADE		CEP:	
FONE			FAX		
EMAIL:					

ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL	NOME:
	CPF:
	FONE:
	EMAIL:

PESSOA P/ CONTATO:	
--------------------	--

Nesta oportunidade, aceita todas as exigências do Edital e se compromete a cumpri-las.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
(Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88)**

(Identificação da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL Nº _____/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P433991/2018)

AUTORIZANTE/AUTORIZADORA: O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Governo, representada por seu Secretário de Governo, inscrito no CPF xxxxxxxx, residente e domiciliada nesta Capital.

AUTORIZADA/AUTORIZATÁRIA: inscrita no CNPJ nº com sede na cidade de, na Rua, representada por (qualificação completa)

Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, dos espaços para exploração comercial referentes a **02 (DOIS) RESTAURANTES E 02 (DOIS) BARES ESTILIZADOS E ADAPTADOS A SEREM INSTALADOS NO ATERRO DA PRAIA DE IRACEMA, NESTA CAPITAL, COM O INTUITO DE COMERCIALIZAR LANCHES, REFEIÇÕES E ALIMENTOS DE CONSUMO RÁPIDO, ALÉM DE BEBIDAS INCLUINDO ALCOOLICAS, NO EVENTO DENOMINADO REVEILLON FORTALEZA 2019, A SER REALIZADO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME CONDIÇÕES, TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A AUTORIZADA se compromete a pagar, em até 48 (quarenta e oito) horas da assinatura deste Termo, a quantia de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) por meio de DAM a ser emitido pela AUTORIZADORA.

A vigência do Termo de Autorização coincide com o período de realização do evento, previsto para se iniciar na data da assinatura do Termo e encerrando-se em 1º de Janeiro de 2019, após o termino do evento.

A datas de início e encerramento das atividades comerciais não poderão ser objeto de antecipação ou adiamento, devendo apenas compreender o período dia 31 de dezembro de 2018 a 1o de janeiro de 2019, no evento denominado Réveillon Fortaleza 2019.

O Autorizatório (ou Autorizado) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os serviços objeto da Autorização de Uso.

Por força do Contrato de Patrocínio Nº 002/2018, firmado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Governo, e a empresa CRBS S.A cujo objeto é a aquisição, por parte da empresa CRBS S.A, de COTA SÊNIOR de Patrocínio do Réveillon de Fortaleza 2019, Pré-Carnaval de Fortaleza 2019 e Aniversário da Cidade de Fortaleza 2019, o **autorizatório fica obrigado** a comercializar somente produtos AMBEV ou marcas que possuam parcerias com a empresa patrocinadora.

Os referidos espaços são compostos de 02 (dois) restaurantes e 02 (dois) bares, conforme Planta (Planta Geral) anexa e especificações abaixo:

02 (dois) Restaurantes (comidas) – 18,00 x 5,00 = 90,00m²

02 (dois) Bares (bebidas) – 8,00 x 2,00 = 16m²





Estrutura de responsabilidade do Município de Fortaleza: estande coberto em octanorm, piso vinílico, caixa d'água, pias - 02 (duas), depósito de bebidas.

A exploração das respectivas atividades (bar, restaurante) não gera para a Administração Pública Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

A Secretaria Municipal de Governo a seu critério, vedará a comercialização de produtos e/ou prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da autorização.

A AUTORIZADA declara estar ciente, de acordo e se compromete a obedecer fielmente todas as cláusulas e condições do respectivo Edital de nº ____/2018 (Chamada Pública nº ____/2018 – Processo Administrativo nº P433991/2018), que se aplicam a este Termo, independente de transcrição.

Fortaleza, de de 2018.

AUTORIZANTE

AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO V

PLANTA GERAL DA ARENA DO EVENTO REVEILLON FORTALEZA 2019

